

Termo de Referência 60/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2025	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	JACKELINE APARECIDA CORREA LOUZADA	25/03/2025 11:14 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	27/2025	PRC 052/25

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Requisição nº 0526/2025	Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda: Jéssica Montes Medeiros – Sup. Atenção Secundária	
E-mail: smscomprasleopoldina@gmail.com	Telefone: (32) 3449-2400

1	OBJETO
	1.1.O Termo de Referência tem por objetivo através do processo de dispensa de licitação contratação de serviços de pessoa jurídica para a prestação de serviços de buffet fornecimento de alimentos e complementos. 1.2. O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22. 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE	PRAZO DO CONTRATO	PRORR GAÇÃO (
1	SERVIÇO DE BUFFET – EVENTO POLO DE SAÚDE – 70 PESSOAS CATSER:12807	SERV.	01	-	N

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos, para atender às necessidades do Polo de Saúde em evento que acontecerá no dia 28 de março do corrente ano, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

2.2- Devido a essa urgência não foi possível aguardar a realização do processo licitatório, sendo propício assim, a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição do objeto deste termo.

3- SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação possibilitará a solução da demanda exposta na cláusula anterior, uma vez que o serviço de Buffet deverá ser prestado para evento do Polo de Saúde.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2- Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento e utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustenta os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo,

4.3- Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

4.4- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem qualquer custo adicional para o Município;

4.5- Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo

4.6- As despesas inerentes a impostos, tributos, frete, contratação de pessoal, entre outros, correrão por conta do contratado;

4.7- O carregamento e/ou descarregamento dos produtos, incluindo a mão de obra necessária, será por conta da Contratada;

4.8- Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

4.9- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho;

4.10. A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.10.1- Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21.

I- Contrato ou estatuto social atualizado;

II- Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/23;

IV- As declarações do art.124 do Decreto Municipal nº 5.188/23, pois também se relacionam situações em que é vedada a contratação com a administração pública municipal;

V- CND federal;

VI- Certidão negativa de falência. (ou outra forma de comprovação da qualificação econômica conforme o caso, de acordo com o art. 69 da Lei de licitações, a depender da complexidade do objeto)

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- Os produtos serão requisitados e entregues, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal solicitante;

5.2- O serviço deverá ser realizado, conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Saúde; a entrega deve ser feita na ACIL (Associação Comercial de Leopoldina), Rua Ribeiro Junqueira, nº 53 Bairro: Centro, conforme horário estabelecido pela Secretaria de Saúde;

5.3- O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desconformidade com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

5.4- Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos que não estiverem em conformidade com este Termo de Referência;

5.5- Materiais e utensílios necessários para acomodar e servir os alimentos, tais como:

5.5.1- Toalhas de mesa, guardanapo, porta-guardanapo, palitos para servir frios, copos e demais utensílios necessários para a realização do serviço;

5.5.2- A Contratada poderá sugerir outros sabores e recheios não especificados, para aprovação da Contratante.

5.5.3- Os alimentos deverão ser entregues em bandejas adequadas, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, podendo ser descartáveis, contudo, sem afetar a boa apresentação destes.

5.5.4- As bebidas deverão ser entregues na temperatura adequada ao consumo. Quando o fornecimento de café, a CONTRATADA deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas sobre o conteúdo;

5.6- Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.7- Os acessórios necessários para o pleno funcionamento do objeto são de responsabilidade da Contratada;

5.8- A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

5.9- No ato da entrega, um funcionário do Setor responsável pelo recebimento do produto conferirá a entrega, dando recibo na Nota Fiscal;

5.10- Os produtos/serviços ofertados devem estar em acordo com as especificações do objeto;

5.11- A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.12- A futura contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

5.13- A futura contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços entregues, sob pena de averiguação do prazo de validade, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

5.14- A futura contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato durante toda a sua vigência a pedido do Município;

5.15- A futura contratada deverá executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

5.16- A futura contratada deverá cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

6. DO CONTRATO

6.1- De acordo com a lei nº 14.133/21, a futura contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Entretanto, se tratar de dispensa de licitação no presente caso não será necessária a celebração de contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Saúde;

7.1.1. As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 5.190/23.

7.2- A contratante obriga-se a nomear a servidora Jéssica Montes Medeiros (Sup. Atendente Secundária), para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado em conformidade com suas competências e demais disposições legais entre outras atribuições:

- Pela conferência e avaliação dos materiais;
- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência e verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

- **Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;**

7.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

7.4. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sob o prejuízo das sanções cabíveis;

7.5. Compete ao Fiscal desempenhar as atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 5.190/23;

7.6. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada;

7.7. O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

7.8. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência;

7.9. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

8.3. O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

8.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária, a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

8.5. Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviços e/ou entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

8.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

8.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de anulação nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O futuro contratado foi selecionado dentre os potenciais fornecedores consultados que apresentou a proposta de menor valor, de acordo com a pesquisa de mercado realizada, e toda a documentação exigida neste TR, além de se comprometer a executar o objeto dentro do prazo estabelecido.

10. estimativas do valor da contratação

10.1- Metodologia

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao valor obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme documentos anexos.

Item	Valor	Unidade	Quantidade	Valor global
1	R\$ 1.960,00	Serv.	01	R\$ 1.960,00
			TOTAL:	R\$ 1.960,00

10.2- Razão da escolha

Foram escolhidos para apresentarem orçamento todos aqueles fornecedores que são de conhecimento dessa Secretaria que potencialmente poderiam executar o objeto do contrato nas condições previstas neste TR.

10.3- Data dos orçamentos

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

10.4- Matriz de Risco

10.4.1- Considerando que a presente contratação se trata da prestação de serviço comum, que não se enquadra como de grande vulto, e tendo em vista que não foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, sobretudo porque a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

10.4.2- O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

11. Adequação orçamentária

A dotação orçamentária que suportará o custo da aquisição é a seguinte: Ficha 569

Leopoldina/MG, dia 18 de março de 2025.

Jéssica Montes Medeiros

Superintendente De Atenção Secundária

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA MONTES MEDEIROS
SUPERINTENDENCIA ATENÇÃO SECUNDARIA